



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02- PERP****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

1.1. Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **menor preço global/lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA – CE**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

1.2. A licitação por lote tem como escopo promover a economia de escala e facilitar o controle dos contratos.

1.3. **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.4. DETALHAMENTO:**LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE AUTOINFRAÇÃO TAM A4 1X0 COR – 2VIAS – 100FL	UNID	280	15,48	4.334,40
2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO TAM A4 1X0 COR – 2VIAS – 100FL	UNID	280	15,38	4.306,40
3	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 – TAM 23X32CM	UNID	3.000	1,12	3.360,00
4	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 – TAM 25X17CM	UNID	2.000	1,08	2.160,00
5	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 – TAM 22X16CM	UNID	2.000	1,08	2.160,00
6	ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS – 10X15CM – 1X0 PAPEL AP20KG – 100FL ESPECIFICAÇÃO: ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS – 10X15CM – 1X0 AP20KG – 100 FOLHAS	UNID	150	7,24	1.086,00
7	REQUISIÇÃO EXTERNA – C/ DUAS VIAS – 15X20CM – 1X0 – PAPEL AP20KG – 100 FOLHAS	UNID	100	10,27	1.027,00
8	REQUISIÇÃO INTERNA – C/ DUAS VIAS – 15X20CM – 1X0 – PAPEL AP20KG – 100 FOLHAS	UNID	150	10,27	1.540,50
9	TALÃO DE ARRECADAÇÃO C/ DUAS VIAS – 10X20CM – NUMERADO – 1X0 – PAPEL AP 20KG – 1 ESPECIFICAÇÃO: TALÃO DE ARRECADAÇÃO C/ DUAS VIAS – 10X12CM – NUMERADO – 1X0 PAPEL AO 20KG – 100 FOLHAS	UNID	800	10,27	8.216,00
10	FICHA DE FUNCIONÁRIO – 1X0 – TAM 29X42CM – PAPEL AP 40KG	UNID	3.000	1,76	5.280,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 301	UNID	30	41,90	1.257,00
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 20X15	UNID	15	10,80	162,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 34.889,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)					

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
13	BLOCOS DE REQUISIÇÃO EXTERNA 2 VIAS / FORMATO 21X30/CARBONADO/ AUTO COPIATIVO	UNID	50	15,48	774,00
14	BLOCOS DE REQUISIÇÃO INTERNA 2 VIAS / FORMATO 21X30/CARBONADO/ AUTO COPIATIVO	UNID	50	15,48	774,00
15	BLOQUINHO 50X1 VIA 140X210 4X0 CORES PAPEL OFFSET 70G /COLADO	UNID	500	3,53	1.765,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



16	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	3.000	1,28	3.840,00
17	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 21X31CM, 4X4 CORES, PAPEL AP 60KG	UNID	8.000	1,28	10.240,00
18	CADASTRO DE ALUNOS/ FORMATO 21X31 CM/ 2X2 CORES/ PAPEL AP 90G	UNID	6.000	1,62	9.720,00
19	CADASTRO DE ESCOLAS/ FORMATO 21X31 CM/ 2X2 CORES PAPEL AP90G	UNID	2.000	1,62	3.240,00
20	CADASTRO DE TURMAS/ FORMATO 21X31 CM/ 2X2 CORES/ PAPEL AP90G	UNID	2.000	1,62	3.240,00
21	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO / FORMATO 15X21 / 4X0 CORES / PAPEL SUPREMO	UNID	100	1,18	118,00
22	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/ FORMATO 5,5X9,5 CM / 4X0 CORES / PAPEL DUO DESIGNER	UNID	1.000	1,18	1.180,00
23	CARTÃO DE NATAL / FORMATO 15X21 / 4X0 CORES / PAPEL DUODESIGNER	UNID	100	1,18	118,00
24	CARTÃO POSTAL / PAPEL SUPREMO 250G	UNID	100	1,18	118,00
25	CARTAZES / TAMANHO 31X44 / POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 120G	UNID	10.000	2,17	21.700,00
26	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO 21X31CM/ COM 248 PÁGINAS/ 1X1 COR/ PAPEL AP 24 KG / CAPAFORMATO 31,5X44CM/ 4X4 COR/ PAPEL FICHA CARD 60KG, VERDE	UNID	500	15,65	7.825,00
27	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I FORMATO 21X31CM/ COM 184 PÁGINAS/ 1X1 COR/ PAPEL AP 24KG/ CAPAFORMATO 31,5X43CM, 4X4 COR/ PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID	800	15,92	12.736,00
28	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II COM 82 PÁG./ FORMATO 21,5X31,5CM/ 1X1 COR/ PAPEL AP 24KG / CAPAFORMATO 31,5X43CM, 4X0/ PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	UNID	1.500	15,92	23.880,00
29	ENVELOPE GRANDE 26X36 CM ABERTO 4X0 CORES / PAPEL OFFET120G / CORTE E VINCO DOBRA	UNID	1.000	1,31	1.310,00
30	ENVELOPE PEQUENO 11X23 CM ABERTO 4X0 CORES / PAPEL OFFET120G / CORTE E VINCO DOBRA	UNID	500	1,24	620,00
31	FOLDER / FORMATO 21X30 / COM UMA DOBRA, POLICROMIA / PAPEL RECICLADO 90G / 2 MODELOS	UNID	25.000	1,14	28.500,00
32	FOLDER / FORMATO 21X30 / COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA / PAPEL RECICLADO / 2 MODELOS	UNID	25.000	1,15	28.750,00
33	FOLDER'S (4 MODELOS) / TAMANHO 21X31CM/ 4X4 CORES / PAPEL COUCHE 115G.	UNID	40.000	1,48	59.200,00
34	FOLHA DE MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL/ 4X0 CORES / PAPEL AP 120G / FORMATO 21X30CM	UNID	20.000	1,48	29.600,00
35	FOLHA PARA CERTIFICADO ESCOLAR/ 4X0 CORES / AP 180G T-21X30CM	UNID	5.000	1,08	5.400,00
36	FOLHA PARA DECLARAÇÃO/ 4X0 CORES AP 120G /FORMATO 21X30CM	UNID	15.000	1,08	16.200,00
37	FOLHA PARA FREQUÊNCIA MENSAL/ 4X0 CORES/PAPEL AP 120G FORMATO 21X30CM	UNID	10.000	1,07	10.700,00
38	FOLHA PARA HISTÓRICO ESCOLAR / 4X0 CORES / PAPEL AP 180G/FORMATO 21X30CM	UNID	10.000	1,08	10.800,00
39	HISTÓRICO ESCOLAR/ FORMATO 21X31CM/ 4X4 COR/ PAPEL AP 60KG	UNID	8.000	1,08	8.640,00
40	PANFLETOS (6 MODELOS) / FORMATO 15X21CM/ 4X4 CORES/ PAPEL COUCHE 90G.	UNID	9.000	1,50	13.500,00
41	PAPEL TIMBRADO / FORMATO 21X29 CM / 4X0 CORES / PAPEL OFFSET120 G / CORTE FINAL / PROVA DIGITAL.	UNID	1.500	0,67	1.005,00
42	PASTA COM BOLSO 312X460 ABERTO 4X0 CORES / PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G /	UNID	2.000	3,26	6.520,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	CORTE E VINCO / VERNIZ UV LOCAL 20% / OCUPAÇÃO 1 LADO/ DOBRA / BOLSO 140 / 210 ABERTO				
43	PASTA DO ALUNO/PAPEL CARTÃO 250G	UNID	5.000	1,72	8.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 330.613,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e treze reais)					

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
44	PLACA PVC E ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 0,50CM DE COMPRIMENTO E 0,60CM DE ALTURA	UNID	1	62,30	62,30
45	PLACA PVC E ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 0,50CM DE COMPRIMENTO E 0,35CM	UNID	5	37,07	185,35
46	PLACA PVC ESPECIFICAÇÃO: 0,30CM DE COMPRIMENTO E 0,3CM DE ALTURA	UNID	125	19,18	2.397,50
47	PLACA DE PVC ESPECIFICAÇÃO: 0,50CM DE COMPRIMENTO E 0,40CM DE ALTURA	UNID	14	42,23	591,22
48	BANNER EM ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 1M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA	UNID	10	88,18	881,80
49	BANNER EM ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 3,40M DE COMPRIMENTO E 2,70M DE ALTURA	UNID	1	811,47	811,47
50	BANNER EM ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 1,20M DE COMPRIMENTO E 3,45M DE ALTURA	UNID	5	369,85	1.849,25
51	PLACA PVC E ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: 0,25CM DE COMPRIMENTO E 0,10CM DE ALTURA	UNID	10	5,42	54,20
52	PLACA EM LONA E METALON ESPECIFICAÇÃO: 2,10M DE COMPRIMENTO E 2,40 DE ALTURA	UNID	1	1.548,33	1.548,33
53	BLUSAS BANDA MUNICIPAL ESPECIFICAÇÃO: P M G	UNID	40	30,80	1.232,00
54	BANNER ESPECIFICAÇÃO: 1M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA	UNID	5	87,85	439,25
55	PLACA EM LONA E METALON ESPECIFICAÇÃO: 5M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA	UNID	1	2.558,33	2.558,33
56	PLACA DE PVC ESPECIFICAÇÃO: A1 DE COMPRIMENTO E A1 DE ALTURA	UNID	10	133,45	1.334,50
57	PANFLETOS ESPECIFICAÇÃO: 0,15 DE COMPRIMENTO E 0,21 DE ALTURA	UNID	20.000	0,60	12.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ 25.945,50 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
58	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE CARROS OFICIAIS E DEMAIS PATRIMÔNIOS. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE CARROS OFICIAIS EDEMAIS PATRIMÔNIOS DA SECRETARIA QUE PRECISAM DE IDENTIFICAÇÃO	M ²	200	91,73	18.346,00
59	ATESTADO MÉDICO ESPECIFICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO, TAM 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	10,13	1.215,60
60	BLOCO DE BPA ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE BPA, TAM 21X13CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G,BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	7,24	2.172,00
61	BLOCO DE REQUISIÇÃO ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE REQUISIÇÃO, PAPEL OFFSET 75G, TAM A4 1X0 COR,COM BLOCOS 100 FOLHAS	BLOCO	60	20,42	1.225,20
62	BLOCO DE SUGESTÕES ESPECIFICAÇÃO: 15X11, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	10,03	1.805,40



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



63	BOLETIM DI�RIO ESPECIFICA�O: BOLETIM DI�RIO, TAM 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	10,27	3.081,00
64	BOLETIM DI�RIO PROFISSIONAL N�VEL SUPERIOR ESPECIFICA�O: BOLETIM DI�RIO PROFISSIONAL N�VEL SUPERIOR, TAM21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,27	10.270,00
65	BOLETIM DI�RIO DO AGENTE DE SA�DE ESPECIFICA�O: BOLETIM DI�RIO DO AGENTE DE SA�DE, TAM 21X31CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,27	10.270,00
66	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESPECIFICA�O: CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21X31CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	240	10,27	2.464,80
67	CADASTRO INDIVIDUAL ESPECIFICA�O: CADASTRO INDIVIDUAL, TAM 21X31CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	10,27	6.162,00
68	CARIMBO AUTOM�TICO ESPECIFICA�O: CARIMBO AUTOM�TICO ESPECIFICA�O: CARIMBOAUTOM�TICO, TAM 2,5 X 4CM	UND	30	46,95	1.408,50
69	CARIMBO AUTOM�TICO 5,50 X 2CM ESPECIFICA�O: CARIMBO AUTOM�TICO, TAM M�DIO, MEDIDASAPROXIMADAS 5,50 X 2CM	UND	45	49,50	2.227,50
70	CART�O CONTROLE DE VACINA FEMININO ESPECIFICA�O: CART�O CONTROLE DE VACINA FEMININO, TAM 21X31CM, 4X4COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	1.000	1,43	1.430,00
71	CART�O CONTROLE DE VACINA MASCULINO ESPECIFICA�O: CART�O CONTROLE DE VACINA MASCULINO, TAM 21X31CM,4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	1.000	1,55	1.550,00
72	CART�O DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE COM ARBOVIROSE ESPECIFICA�O: CART�O DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE COMARBOVIROSE, TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	1.000	1,64	1.640,00
73	CART�O DE VACINA DA CRIAN�A FEMININO ESPECIFICA�O: CART�O DE VACINA DA CRIAN�A FEMININO, TAM 21X31CM, 4X4COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	2.000	1,62	3.240,00
74	CART�O DE VACINA DA CRIAN�A MASCULINO ESPECIFICA�O: CART�O DE VACINA DA CRIAN�A MASCULINO, TAM 21X31CM,4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	2.000	1,62	3.240,00
75	CART�O DE VACINA�O ESCOLAR O ADULTO/IDOSO ESPECIFICA�O: CART�O DE VACINA�O ESCOLAR O ADULTO/IDOSO, TAM21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	10.000	1,62	16.200,00
76	CART�O A3 ESPECIFICA�O: CARTAZ A3 PAPEL COUCH� 60KG, 4X4, COR (IMPRESS�ODIGITAL V�RIOS MODELOS)	UNID	1.080	5,15	5.562,00
77	CERTIFICADO 210X297MM ESPECIFICA�O: CERTIFICADO: FORMATO 210X297 MM, COLORIDO, A 4X1 COR NO PAPEL COUCH� FO�CO 150G. (IMPRESS�O DIGITAL, V�RIOS -MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA	UNID	300	3,15	945,00
78	CERTIFICADO 29,5 X 20,5CM ESPECIFICA�O: CERTIFICADO, TAM 29,5X20,5CM. PAPEL RECICLADO/GRAMATURA 220G/M2, COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO	UNID	900	3,15	2.835,00
79	CONFEC�O DE ADESIVOS EM PAPEL ADESIVO NO TAMANHO 20X20M ESPECIFICA�O: CONFEC�O DE ADESIVOS EM PAPEL CONTRACT NO TAMANHO 20X20M	UNID	800	2,74	2.192,00
80	CONSOLIDADO DE PROCEDIMENTOS COLETIVOS ESPECIFICA�O: CONSOLIDADO DE PROCEDIMENTOS COLETIVOS, TAM21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	7,17	215,10
81	CONVITE 14,8 X 21CM	UNID	1.800	1,13	2.034,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	ESPECIFICAÇÃO: CONVITE, TAM 14,8X21CM. PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 220GM/M2, COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO				
82	CRACHÁ 10X5CM EM PVC COLORIDO COM FOTO 4X0 CORES ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁ 10X5CM EM PVC COLORIDO COM FOTO 4X0 CORES	UNID	200	5,22	1.044,00
83	CRACHÁS EM PAPEL PERSONALIZADOS ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS PERSONALIZADOS, TAMANHO 13X9 CM, PAPEL COUCHÊ 80 KG- COR 4X0	UNID	600	5,18	3.108,00
84	E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHA	BLOCO	180	10,27	1.848,60
85	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESPECIFICAÇÃO: E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, TAM 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	10,33	3.099,00
86	ENVELOPE PAPEL COLORIDO IMPRESSO LOGO SECRETARIA 1X0 CORES TAMANHO 24,5X18,5CM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PAPEL COLORIDO IMPRESSO LOGO SECRETARIA 1X0 CORES, TAMANHO 24,5 X 18,5CM	UNID	2.000	1,60	3.200,00
87	ENVELOPE PAPEL COLORIDO IMPRESSO LOGO SECRETARIA 1X0 CORES TAMANHO 36X26CM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PAPEL COLORIDO IMPRESSO LOGO SECRETARIA 1X0 CORES, TAMANHO 36 X 26CM	UNID	2.000	4,04	8.080,00
88	EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA ESPECIFICAÇÃO: EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,25	10.250,00
89	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÃO: EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, TAM 21X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	420	10,48	4.401,60
90	EVOLUÇÃO MÉDICA ESPECIFICAÇÃO: EVOLUÇÃO MÉDICA, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	480	10,48	5.030,40
91	FAIXA DIVULGAÇÃO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DIVULGAÇÃO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	150	87,22	13.083,00
92	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	420	9,97	4.187,40
93	FICHA DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REFERÊNCIA, TAM 21X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 3 VIAS COM 33 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,10	10.100,00
94	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO SINAN ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRÁBICO SINAN, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	9	10,10	90,90
95	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE DENGUE/CHICUNGUNYA SINAN ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE DENGUE/CHICUNGUNYA SINAN, TAM 21 X 31 CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	10,10	50,50
96	FICHA DE RESUMO DIÁRIO FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE RESUMO DIÁRIO FRENTE E VERSO, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75 G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	10,10	606,00
97	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS) ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS), TAM 10 X 15CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 40KG	UNID	3.000	1,08	3.240,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	10,20	3.060,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



99	FICHA ENTOMOLOGIA ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE ENTOMOLOGIA, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	10,20	122,40
100	FICHA GAL ÁGUA, 3 VIAS ESPECIFICAÇÃO: FICHA GAL ÁGUA, 3 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	12	10,20	122,40
101	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA ESPECIFICAÇÃO: FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO – EAPV, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	5	10,20	51,00
102	FOLDER 28 X 21CM ESPECIFICAÇÃO: FOLDER, TAMANHO 28 X 21CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ 90G/MG, 4 X 4 CORES COM 02 DOBRAS	UNID	1.200	4,11	4.932,00
103	FOLDER 9 X 12CM ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO FOLDER: TAMANHO ABERTO, 30 X 21CM, FECHADO: 9 X 12. FOLDER COM DUAS DOBRAS (VINCOS) PAPEL RECICLADO/GRAMATURA 240G/M2. COR 4X4, ACABAMENTO REFINADO (VÁRIOS MODELOS)	UNID	3.500	3,05	10.675,00
104	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÃO: HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	360	10,20	3.672,00
105	IMPRESSÃO DE FOLDERS ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE FOLDERS 22 X 32CM 4X4 EM PAPEL COUCHE150G C/ DOBRAS (VÁRIOS MODELOS)	UNID	2.000	4,04	8.080,00
106	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COMUM A4 – COLORIDA (VÁRIOS MODELOS) ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COMUM A4 – COLORIDA(VÁRIOS MODELOS)	UNID	2.000	1,04	2.080,00
107	IMPRESSÃO EM LONA ACABAMENTO TIPO BANNER ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO EMLONA ACABAMENTO TIPO BANNER, ACABAMENTO EM VARETAS SUPERIOR, SEM ELABORAÇÃO DE ARTE	M²	150	86,75	13.012,50
108	LAUDO AIH ESPECIFICAÇÃO: LAUDO COMPLEMENTAR, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	10,10	3.030,00
109	LAUDO DE INSPEÇÃO 3 VIAS ESPECIFICAÇÃO: LAUDO DE INSPEÇÃO 3 VIAS, TAM 21 X31CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	48	10,10	484,80
110	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS, TAM 21 X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	10,10	1.818,00
111	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NÍVEL MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NÍVEL MÉDIO, TAM 21 X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,10	10.100,00
112	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA ESPECIFICAÇÃO: MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, TAM 21 X31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	10,10	121,20
113	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAM 21 X31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	10,10	1.818,00
114	PANFLETO ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO PANFLETO, TAM 15 X 21CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO/GRAMATURA: 90GR, COR 4X0 COR, ACABAMENTO REFILADO (VÁRIOS MODELOS)	UNID	5.000	2,02	10.100,00
115	PANFLETO INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: PANFLETO INFORMATIVO, TAM A4 10X 21CM EM PAPELCOUCHÊ 115G, COLORIDO (VÁRIOS MODELOS)	UNID	5.000	3,51	17.550,00
116	PASTA PARA EVENTOS	UNID	600	5,28	3.168,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	ESPECIFICAÇÃO: PASTA PARA EVENTOS: PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, TAMA3 (ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA) (IMPRESSÃO DIGITAL) VÁRIOS MODELOS				
117	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA ESTRUTURA EM METALONGALVANIZADO E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	18	177,37	3.192,66
118	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC APLICADO ADESIVO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC APLICADO ADESIVO	UNID	18	218,67	3.936,06
119	PRESCRIÇÃO 21 X 31CM ESPECIFICAÇÃO: PRESCRIÇÃO, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	10,60	10.600,00
120	PRODUÇÃO DIÁRIA DO AGENTE DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: PRODUÇÃO DIÁRIA DO AGENTE DE SAÚDE, TAM 21 X 31CM, 1X0COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	600	10,60	6.360,00
121	PRONTUÁRIO FAMILIAR ESPECIFICAÇÃO: PRONTUÁRIO FAMILIAR, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	10,60	3.180,00
122	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	240	10,60	2.544,00
123	RECEITUÁRIO AZUL ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO AZUL, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	10,60	1.908,00
124	RECEITUÁRIO ESPECIAL ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO ESPECIAL, TAM 15 X 21CM, 1X0 COR, PAPELOFFSET 75G, BLOCO COM 2 VIAS COM 50 FOLHAS	BLOCO	2.400	8,25	19.800,00
125	RECEITUÁRIO 15 X 21CM ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO, TAM 15 X 21CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	5.000	10,60	53.000,00
126	REQUERIMENTO DE ALVARÁ FRENTE E VERSO, 3 VIAS ESPECIFICAÇÃO: REQUERIMENTO DE ALVARÁ FRENTE E VERSO, 3 VIAS, TAM 21X 31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	5	15,25	76,25
127	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, 3 VIAS ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	12	15,25	183,00
128	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO E HIPERTENSO ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DE VACINA, TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET150G	UNID	400	1,68	672,00
129	CARTÃO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DE VACINA, TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET150G	UNID	400	1,68	672,00
130	CARTÃO DA MULHER ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO, TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	UNID	1.000	1,68	1.680,00
131	REQUISICÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,48	848,00
132	PRONTUÁRIO DO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21 X 31CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	12,60	1.260,00
133	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ECG ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL,	BLOCO	100	10,87	1.087,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	TAM 21 X 31CM,1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS				
134	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR,PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,48	848,00
135	FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DOS CARTÕES DE VACINA ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21 X 31CM,1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	10,60	1.060,00
136	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21 X 31CM,1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	10,60	1.060,00
137	FICHA PERINATAL ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, TAM 21 X 31CM,1X0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	10,60	1.060,00
138	FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR,PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,45	845,00
139	FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR,PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,48	848,00
140	INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO MENSAL DAS ACS ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,48	848,00
141	DECLARAÇÃO DE ÓBITO ESPECIFICAÇÃO: TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	BLOCO	100	15,65	1.565,00
142	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS ESPECIFICAÇÃO: TAM 21X31CM, 4X4 COR, PAPEL OFFSET 150G	BLOCO	100	15,58	1.558,00
143	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO 2 VIAS, TAM 21 X 31CM, 1,0 COR,PAPEL OFFSET 75G, BLOCO COM 33 FOLHAS	BLOCO	100	8,55	855,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 4: R\$ 388.693,77 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)					

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
144	ADESIVO IMPRESSÃO EM ADESIVO, PREÇO POR METRO QUADRADO	M ²	1.000	87,58	87.580,00
145	ADESIVO IMPRESSO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL (TAMANHO P, M, G)	M ²	1.000	87,58	87.580,00
146	ADESIVOS IMPRESSOS PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMO CARROS E MOTOS	M ²	200	92,07	18.414,00
147	BANNER IMPRESSO EM LONA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL (TAMANHO P, M, G)	M	300	87,48	26.244,00
148	BANNER IMPRESSO EM LONA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL (TAMANHO P, M, G) COM ACABAMENTO E ILHÓS, M ² , PREÇO POR METRO QUADRADO	M ²	500	92,40	46.200,00
149	BANNER IMPRESSO EM LONA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL (TAMANHO P, M, G) COM ACABAMENTODE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PREÇO POR METROQUADRADO	M ²	1.000	87,58	87.580,00
150	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO EM PAPEL OFF SET OU RECICLADO. COLORAÇÃO DE ESPIRAL, 15 X 21 C/50FOLHAS POR BLOCO	UNID	60	12,55	753,00
151	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (P, M, G), MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTO POLÍMERO. CONFECCIONADA EINSTALADA	UNID	30	25,48	764,40
152	CARIMBO AUTO ENTINTADO	UNID	80	51,23	4.098,40



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	TIPO AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL COM MOLA. (SIMILAR (TRODAT PRINTY) PEQUENO, GRANDE E MÉDIO). ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTO POLÍMERO. COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO				
153	FAIXA TAMANHO 4MX60CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, PREÇO POR METROQUADRADO	M ²	500	87,43	43.715,00
154	FAIXAS EM TECIDO SUBLIMADAS UNIDADES	UNID	50	40,73	2.036,50
155	IMPRESSOS CONFEÇÃO DE CONVITE, FORMATO A5, 4/4 CORES, IMPRESSÃO LASER, PAPEL A3, COUCHÊ BRILHO 170G COM ARTE INCLUSA	UNID	400	5,32	2.128,00
156	PANFLETO (6 MODELOS) FORMATO 15X21CM/ 4X4 CORES/ PAPEL COUCHE 90G	UNID	9.000	0,64	5.760,00
157	FOLDER/FORMATO 21X30CM/COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA/ PAPEL RECICLADO/ 2 MODELOS	UNID	5.000	1,20	6.000,00
158	FOLDER/FORMATO 21X30CM/ COM UMA DOBRA, POLICROMIA/ PAPEL RECICLADO 90G/ 2 MODELOS	UNID	5.000	1,20	6.000,00
159	ENVELOPE TIMBRADO COM IMPRESSÃO 4X0 COR – TAMANHO – 23X32CM	UNID	5.500	1,11	6.105,00
160	ENVELOPE TIMBRADO COM IMPRESSÃO 4X0 COR – TAMANHO – 25X17CM	UNID	2.000	1,11	2.220,00
161	ENVELOPE TIMBRADO COM IMPRESSÃO 4X0 COR – TAMANHO – 22X16CM	UNID	2.000	1,32	2.640,00
162	ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS PAPEL COUCHE COLORIDO (P, M, G)	UNID	300	10,50	3.150,00
163	IMPRESSÃO DE CARTAZES	UNID	6.000	5,22	31.320,00
164	PANFLETOS COLORIDOS A3	UNID	5.000	4,22	21.100,00
165	CAMISAS PERSONALIZADAS DE TAMANHOS VARIADOS COM ARTE INCLUSA	UNID	100	31,07	3.107,00
166	PASTA PAPELÃO DE TAMANHO PADRÃO PERSONALIZADO PARA EVENTOS COM ARTE INCLUSA	UNID	500	5,32	2.660,00
167	CONFEÇÃO DE ARTES PARA MÍDIAS SOCIAIS/IMPRESSÃO	UNID	50	20,37	1.018,50
168	CRACHÁS PERSONALIZADOS PAPEL COUCHE 250G, 10X14CM COM CORDÃO DE NYLON INCLUSO, E ARTEINCLUSO	UNID	500	5,20	2.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 5: R\$ 500.773,80 (quinhentos mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)					

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.280.915,37 (um milhão, duzentos e oitenta mil, novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O referido Registro de Preços se faz necessário, tendo em vista que as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Jaguaruana necessitam de material gráfico para atender as necessidades de funcionamento e realização de atividades.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do LOTE, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos materiais propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do LOTE.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o(s) Licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

4.5. Os preços contratados não serão reajustados.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos materiais para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos materiais eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os materiais licitados poderão ser entregue de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens do serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local onde será executado o serviço.

5.6. Na execução dos serviços, deverão ser executadas, conforme especificações contidas neste anexo, no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

5.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.8. Os serviços serão inspecionados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Os serviços serão executados:

5.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço a ser prestado.

5.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.10. Aceitas as execuções serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente fornecido, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- Da Contratada

6.1. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.2.1. Entregar o material no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço/fornecedor, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.2.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, material em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.2.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.2.9. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

6.2.10. Serão recusados pela administração os trabalhos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias nova execução do serviço sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Contratante

7.1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

7.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da execução no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das execuções dos trabalhos solicitados;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de serviços efetivamente utilizados, elaborada pelas Secretarias Contratantes e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Secretarias Competentes, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a)(s) Secretário (a)(s) das respectivas Pastas ou quem estes designarem, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O valor global estimado é de R\$ 1.280.915,37 (um milhão, duzentos e oitenta mil, novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou LOTE, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.3. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

13.3.4. Comprovação de capital social de 10%, do valor de cada LOTE cotado.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa fornece/forneceu serviço compatíveis/semelhantes em características com o objeto da licitação.

13.4.1.1. O atestado deverá apresentar a descrição dos serviços e quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.2. Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório da pessoa competente que assinou, no caso quando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado.

13.4.2. Declaração, sob pena da lei que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades, bem como o eventual local de entrega e das especificidades dos materiais a serem entregues, estando ciente dos serviços a serem fornecidos, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

13.4.3. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

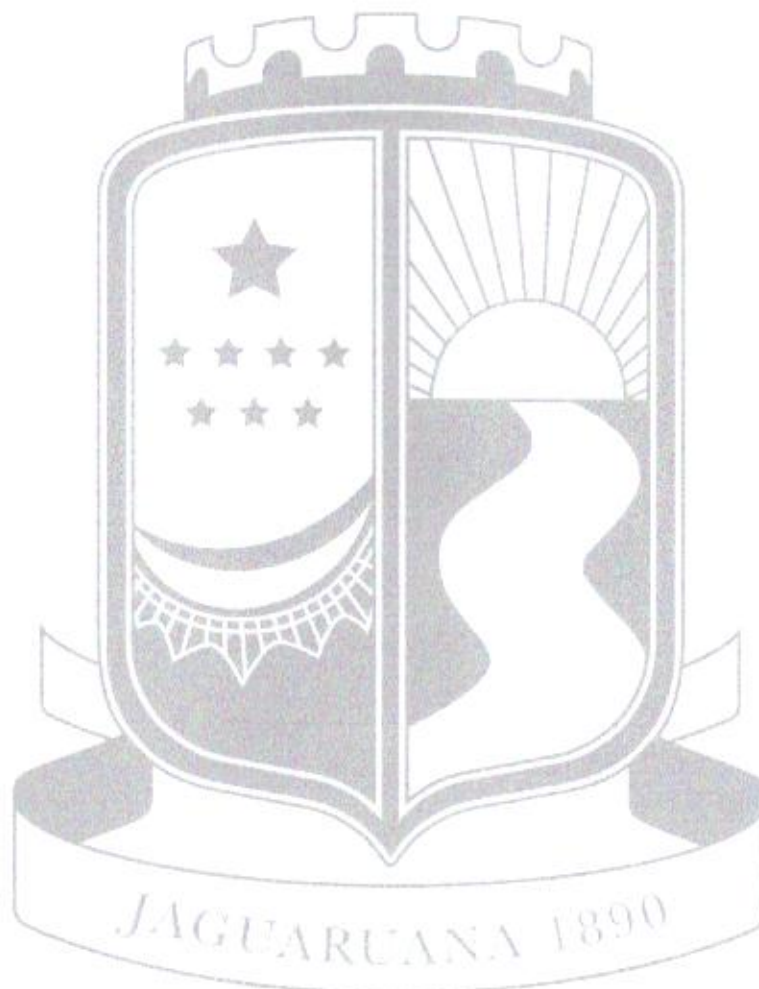
O futuro começa agora



13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP
ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº **2021.06.30.02 - PERP**, com data de abertura marcada para o dia **16 de julho de 2021 às 08:00 horas** (horário de Brasília), no endereço eletrônico "Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET - www.bbmlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - acesso público".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do LOTE abaixo discriminado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CE.

LOTE: _____

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL DO LOTE _____ : R\$ _____					

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia do material, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

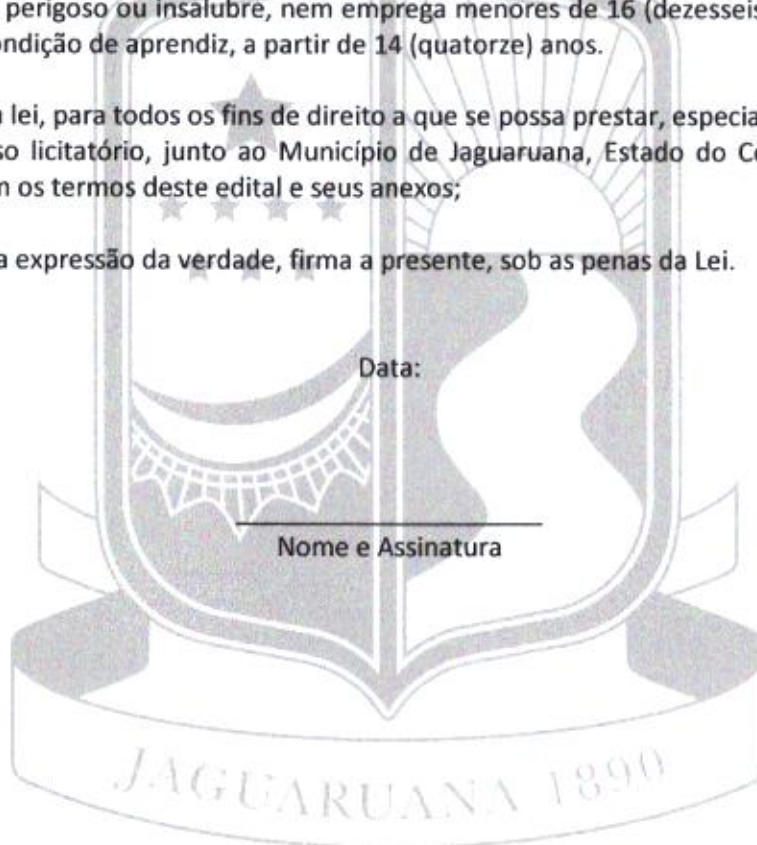
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

Nome e Assinatura





PREFEITURA DE

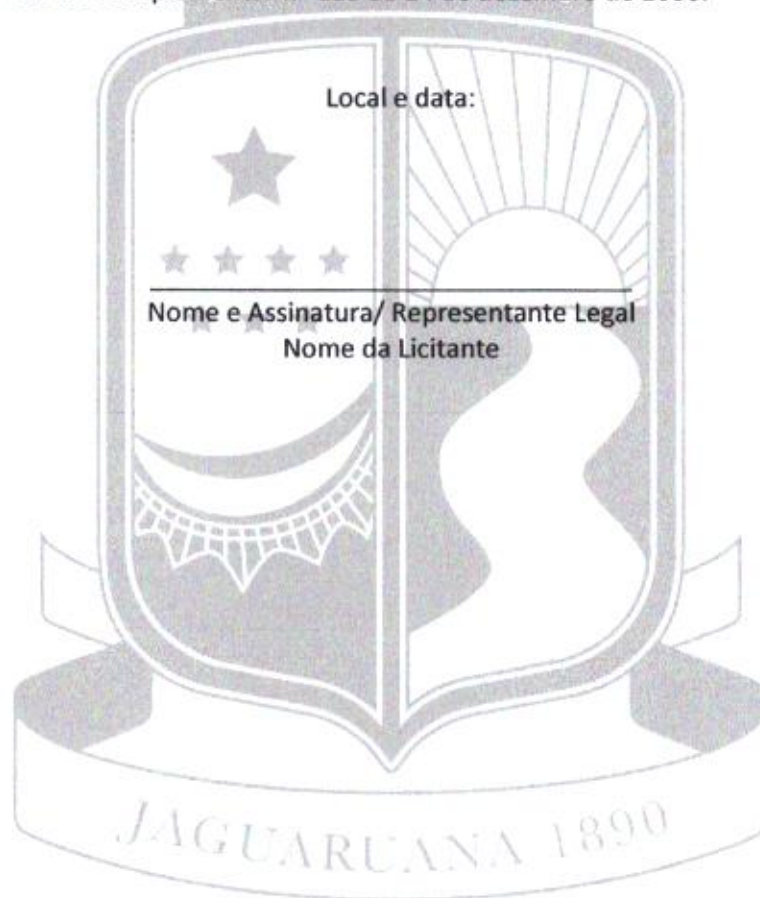
Jaguaruana

O futuro começa agora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Eletrônico nº _____ - PERP
Validade da Ata de Registro: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaguaruana/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua _____, CEP nº _____, Jaguaruana/CE, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **2021.06.30.02-PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.06.30.02 - PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o: _____, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **2021.06.30.02 - PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Contratante, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega dos trabalhos eventualmente fora das especificações.

6.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.

6.5. Os serviços licitados poderão ser entregues de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pelas Secretarias Gestoras, constando o local a serem executados os



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



trabalhos, devendo a Contratada entregar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de ordem de serviço.

6.6. Os materiais licitados poderão obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.

6.7. Na execução do contrato, deverão ser entregues conforme especificações contidas neste anexo, no horário definido pela Administração, em especial, em dias e horários normais de expediente.

6.8. O serviço deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.9. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Os serviços serão recebidos:

6.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do material.

6.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.11. Aceitos os trabalhos serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

6.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação da execução dos serviços, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente fornecido, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de serviço, emitida pelo órgão solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada e o endereço.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, objeto da presente licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao Contratado, quando regularmente solicitados, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordem de serviço expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos materiais, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Jaguaruana.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelas Secretarias Gestoras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

b) Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

g) Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, material em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

h) Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

i) No caso de constatação da inadequação do material às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

j) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novas execuções dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser entregue o material.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

f) Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não assinar a ordem de serviço no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



e) tiver presentes razões de interesse público;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

12.8.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

12.8.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

12.8.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

12.8.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

12.8.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Jaguaruana-Ce.

12.8.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

12.8.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

12.8.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.9.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

12.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.9.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos materiais solicitados, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais solicitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do material, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária consignada nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor do órgão Contratante, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaruana é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

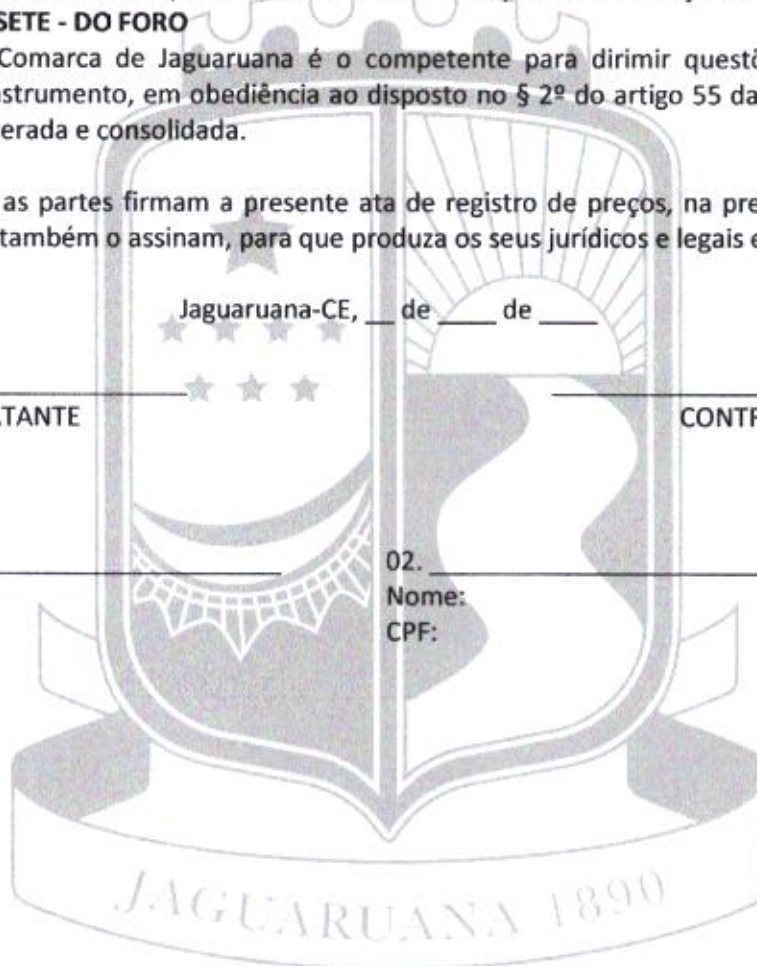
Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE

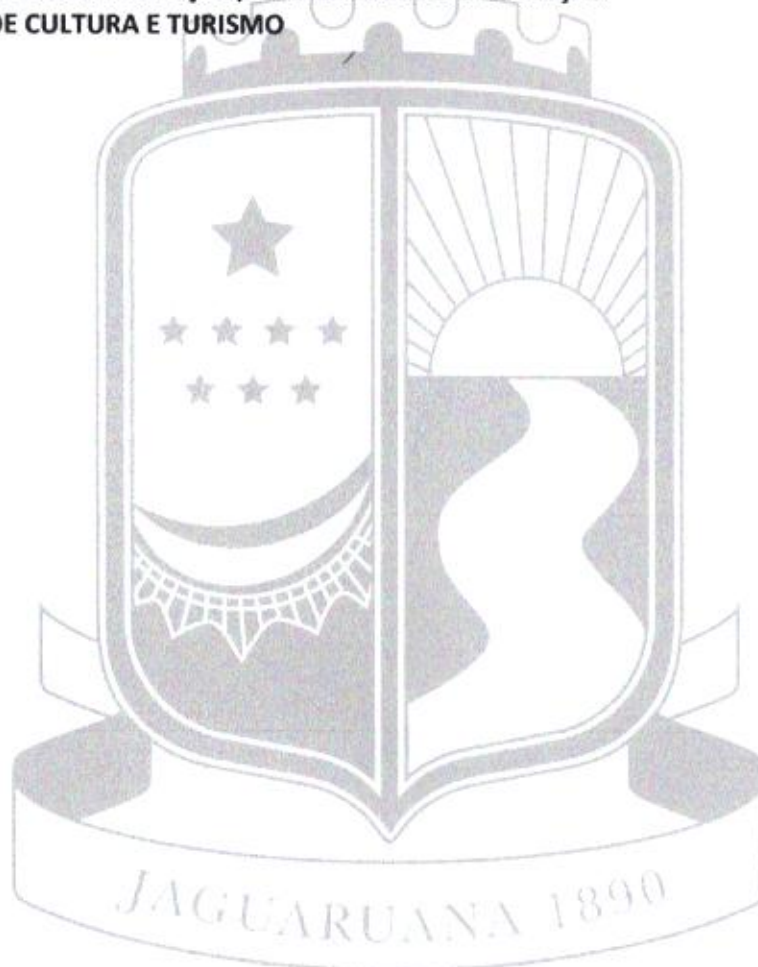
Jaguaruana

O futuro começa agora



**ANEXO V – ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA DE SAÚDE
02. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
05. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**ANEXO V – ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 -PERP /**

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



**ANEXO V – ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 -PERP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVOS, E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

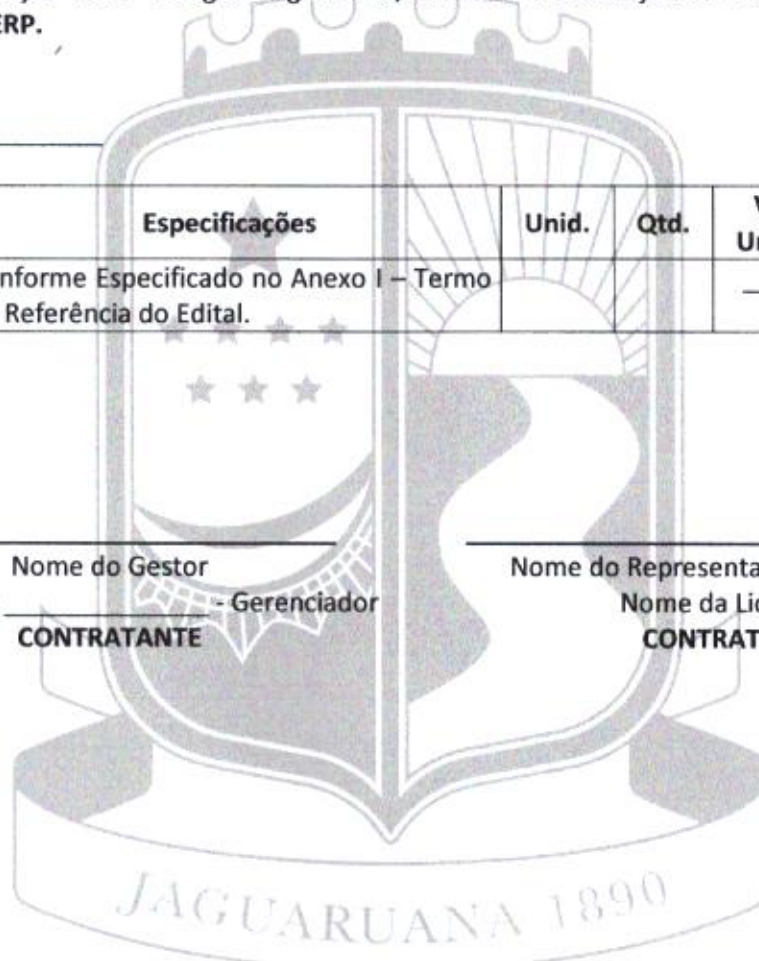
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Jaguaruana, através da Secretaria Municipal de _____ e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2021.06.30.02 -PERP.

LOTE: _____

ITEM	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.			_____	_____

Nome do Gestor
Secretaria de _____ - Gerenciador
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA





PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.02 - PERP****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana – CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.06.30.02-PERP**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE

ITEM	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	Conforme Anexo I do Edital.				

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, sob a seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

- Da Contratada

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- 6.1.1. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
 - 6.2.1. Entregar o material no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço/fornecedor, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
 - 6.2.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.
 - 6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.
 - 6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
 - 6.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, material em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.
 - 6.2.8. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
 - 6.2.9. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
 - 6.2.10. Serão recusados pela administração os trabalhos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias nova execução do serviço sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Da Contratante

- 6.3.1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.
- 6.3.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.3.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega do material registrado solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, ____ de ____ de ____.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

